



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 127/2020

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR N° 173/2020, QUE CRIOU O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos III e VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o chamado “PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS”, criado pela Lei Complementar n° 173/2020, que entre outras medidas também promoveu o envolvimento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com medidas orçamentárias e financeiras voltadas ao enfrentamento do coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19);

Considerando que se trata de uma lei temporária ou, em verdade, de uma lei excepcional, eis que somente vigorará enquanto as circunstâncias da pandemia que assola a todo o país e o mundo permanecerem travando o desenvolvimento da economia nacional.

Considerando que diante de todo esse contexto, a Lei Complementar n. 173/2020 surge, então, com dupla visão institucional, tecendo normas de busca o reforço do Pacto Federativo e, bem assim, do equilíbrio financeiro das contas públicas.

Considerando a ajuda dada na LC 173/2020 no seu art. 5°, onde dispõe que a União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

Considerando que o TCE/SC, criou rubricas orçamentárias específicas para aplicação dos recursos repassados pelo Governo Federal nos termos da Letra “b” do Inciso I e letra “b” do Inciso II, do Art. 5° da Lei Complementar n° 173/2020;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Decreto Municipal 075/2020, que declara Situação de Emergência provocada pela estiagem;

DECRETA:

Art. 1º - Os recursos entregues ao Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, previstos no inciso I, alínea "b", do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que trata do Auxílio Financeiro para aplicação em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, serão assim aplicados:

a) 70% (setenta por cento) do valor repassado, nas ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

b) 30% (trinta por cento) do valor repassado, nas ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Fica definida a aplicação dos recursos constante no Art. 5º, II-b, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Fonte de Recurso TCE/SC nº 53, nas respectivas ações constantes no Orçamento vigente desta Municipalidade:

a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em despesas com despesa com pessoal e encargos de ativo na ação Manutenção das atividades de estradas de rodagem;

b) R\$ 164.162,77 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais setenta e sete centavos), em despesas com despesa com pessoal e encargos de ativo na ação Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 22 de junho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.